



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/78


EMENTA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento, SEPL, para execução de obras de desenvolvimento urbano no Município, com recursos provenientes do "CONVÊNIO MINTER/ESTADO DO PARANÁ/SUDE SUL", na importância global de CR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU / AZUL, aos 28 de agosto de 1.978.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*Fronteira do Iguacu*  
DIA: 29-08-78  
PÁGINA: 09